



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Riachão. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC -03177/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-13597/15.
02. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Riachão.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
 - 3.1. Nome: JOSEANO FERNANDES DE LIMA
 - 3.2. Idade: 37 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: KATIANA CARLA DE MOURA
 - 4.2. Idade: 32 anos.
 - 4.3. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 4.4. Lotação: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos de Riachão.
 - 4.5. Matrícula: 540.
 - 4.6. Data do Óbito: 14 de junho de 2015 (fls. 12).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Riachão.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria Nº 004/2015 de 27/07/2015 (fl. 32).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Informe Municipal de Riachão - Ano 226 de 27 Julho de 2015 (fls. 33)
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria Nº 004/2015, de 27/07/2015 (fl. 35/36).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº JOSEANO FERNANDES DE LIMA, formalizado pela Portaria Nº 004/2015 de 27/07/2015 (fl. 32).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13597/15, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOSEANO FERNANDES DE LIMA, formalizado pela Portaria Nº 004/2015 de 27 de julho de 2015, constante às fls. 32, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal